TERMO DE REFERÊNCIA

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PERSONALIZADOS**, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 A aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento.

Tabela 1. Descrição dos itens

LOTE 1				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
1.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA CURTA,** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS	UNID	**2.400**	R$ 24,01	**R$ 57.624,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

	RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.				
2.	**UNIFORME ESCOLAR, CAMISA MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM MALHA COM UV-SHIELD (PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UV 50+), ANTIPILLING, COMPOSTA 90% POLIAMIDA X 10% ELASTANO, TOLERÂNCIA MÁXIMA VARIAÇÃO DE 5% +/-, GRAMATURA 160GR/M² TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL PANTONE 18-4140 TCX. GOLA: A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO EM RIBANA 1X1 EM FORMATO REDONDA, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO COM TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. A GOLA DEVE TER MEDIDA DE 20MM ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. PUNHO: OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 97,7% POLIÉSTER 3,3% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 5%+/, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, NA COR AZUL PANTONE 19-4024 TCX. OS PUNHOS DEVERÃO TER 20MM ACABADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. BAINHA: AS BAINHAS DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO TAMANHO 7,5 X 7CM E NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 25 X 12CM, EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORDE SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: PADRÃO ABNT, A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEPARADOS POR TAMANHOS E PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG.	UNID	**2.000**	R$ 24,50	**R$ 49.000,00**
3.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT** - BERMUDA MASCULINA ESCOLAR, FEITA EM MICROTEL, MODELO COM ELÁSTICO NA CINTURA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA PERNA, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - - TAMANHO 4.	UNID	**1.000**	R$ 34,45	**R$ 34.450,00**
4.	**UNIFORMES ESCOLAR, SHORT-SAIA** SHORT SAIA ESCOLAR, HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER; NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA PERSONALIZADA COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 03 MESES - TAMANHO 2.	UNID	**1.000**	R$ 16,98	**R$ 16.980,00**

LOTE 2				**VALOR**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
5.	**MEIA-TENIS INFANTIL** - PAR DE MEIA INFANTIL UNISEX, TIPO SAPATILHA/MEIA COM SOLA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E COM ELASTICIDADE ADEQUADA AO USO INFANTIL, PROPORCIONANDO BOM AJUSTE AO FORMATO DO PÉ E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM COSTURAS FIRMES, REGULARES E SEM EXCESSO DE FIOS, REBARBAS, FUROS, MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, A SEGURANÇA OU A DURABILIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR **SOLA OU APLICAÇÃO INFERIOR EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE**, FIRMEMENTE ADERIDA À PARTE INFERIOR DA MEIA, COM DESENHO/APLICAÇÃO	UNID	**300**	R$ 21,55	**R$ 6.465,00**

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

	QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E REDUZA O RISCO DE ESCORREGAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS. A PARTE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL E ELÁSTICO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA PEÇA COM FACILIDADE, MANTENDO-SE ADEQUADAMENTE AJUSTADA AO PÉ E AO TORNOZELO, SEM CAUSAR COMPRESSÃO EXCESSIVA OU DESCONFORTO. O PRODUTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA USO INFANTIL, APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO COTIDIANO E ÀS LAVAGENS CONVENCIONAIS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO, ELASTICIDADE E ADERÊNCIA DA SOLA APÓS O USO NORMAL. FAIXA ETÁRIA DE USO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, VÁRIOS TAMANHOS				

LOTE 3				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
6.	**CAMISETA ESPORTE** (MASCULINA E FEMININA) - CAMISETA MANGA CURTA (ATLETA), COR (A DEFINIR) PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MALHA DRY SPORT (100% POLOÉSTER) GRAMATURA MÍNIMA 145G, MULTIFILAMENTOS, ACABAMENTO ANTIBACTERIANO, E COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 25 OU 50+ (UV TEC SUN PROTECTION), GOLA CARECA, DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ SUBLIMADO COM NO MÍNIMO 8CM, LOCALIZADOS NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER SUBLIMADO A PALAVRA " BATAYPORÃ " NO TAMANHO DE 7,5 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**250**	R$ 70,81	**R$ 17.702,50**
7.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,73	**R$ 886,50**
8.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁLOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,73	**R$ 886,50**
9.	**COLETE TAMANHO G** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 17,30	**R$ 865,00**
10.	**COLETE TAMANHO GG** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,47	**R$ 973,50**
11.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**
12.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

	ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)				
13.	**COLETE TAMANHO M** - COLETE QUE ABSORVEO SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: VERMELHO** OBS–NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,04	**R$ 952,00**
14.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER NA **COR: VERMELHO**. OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 15,30	**R$ 765,00**
15.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: PRETO** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 15,91	**R$ 795,50**
16.	**COLETE TAMANHO P** - COLETE QUE ABSORVE O SUOR E FACILITA A SUA EVAPORAÇÃO MATERIAL RESISTENTE BEM AREJADO COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER **NA COR: AZUL** OBS –NO PEITO ESQUERDO SERÁ LOCALIZADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, E ATRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER S.E.C.E.L)	UN	**50**	R$ 19,00	**R$ 950,00**
17.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO M** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**	R$ 676,67	**R$ 3.383,35**
18.	**FARDAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL - TAMANHO P** COMPLETO COM 15 CAMISAS UNISSEX (SENDO UMA DE LIBERO EM COR DIFERENTE), TIPO REGATA COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 90%, ELASTANO 10%, COM GRAMATURA 190G/M2. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO DA FRENTE DEVERÁ SER CENTRALIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, NO MEIO DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM NUMERAL PARA CADA CAMISA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ACIMA DO NÚMERO DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.)ABAIXO DO NÚMERO, NA CAMISETA DO CAPITÃO DEVERÁ HAVER UMA TARJA EMBAIXO DO NÚMERO DE 8CM POR 2CM NA PARTE DA FRENTE. NÃO SERÁ ACEITO SILK SCREEN (5 CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, PRETO E AZUL)	UN	**5**	R$ 676,67	**R$ 3.383,35**
19.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL ADULTO** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA E 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O	UN	**15**	R$ 1.334,00	**R$ 20.010,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

	NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA.02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É G,** MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DOMODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA				
20.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕES COM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É M**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA	UN	**5**	R$ 1.313,39	**R$ 6.566,95**
21.	**FARDAMENTO PARA TIME DE FUTEBOL INFANTIL** - CONTENDO 25 CAMISAS DE MANGA CURTA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², ENUMERADAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO NO PEITO ESQUERDO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA SERÁ NO PEITO DIREITO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO O NÚMERO DA CAMISA, ABAIXO DO NUMERO DE TRÁS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (S.E.C.E.L.). 25 CALÇÕESCOM CORDÃO DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO SEM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M², COM NÚMERO NA PERNA ESQUERDA E BRASÃO DA PREFEITURA DE BATAYPORÃ/MS NA PERNA DIREITA, 27 PARES DE MEIÃO, EM 49% POLIAMIDA, 35%	UN	**5**	R$ 1.486,00	**R$ 7.430,00**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

	ALGODÃO, 5% ELASTANO E 11% POLIÉSTER. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. **TAMANHO DO FARDAMENTO É P**, MODELO DO FARDAMENTO A COMBINAR CONSIDERANDO TRÊS AS CORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO (VERMELHO, VERDE, BRANCO). DETALHES DO MODELO A COMBINAR E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, OBS: OS NÚMEROS DAS COSTAS TERÃO O TAMANHO DE 15 (QUINZE) A 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA E OS NÚMEROS DA FRENTE TERÃO O TAMANHO DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE ALTURA. OS CALÇÕES TAMBÉM DEVEM SER NUMERADOS NO MESMO PADRÃO DE MEDIDA				

LOTE 4				VALOR	
ITEM	**UNIT.**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
22.	**COLLANT PERSONALIZADO** TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO MANGAS E GOLAS REBATIDOS NO ELÁSTICO, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 73,11	**R$ 21.933,00**
23.	**TOP E SHORT** PERSONALIZADO TECIDO CIRRE 300G, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM ELASTANO. TOP FINALIZADO COM VIES GOLA E CAVA MANGA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 88,90	**R$ 17.780,00**

LOTE 5				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
24.	**CALÇA** EM BRIM PESADO. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO DO P AO EXG	UN	**220**	R$ 76,16	**R$ 16.755,20**
25.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA CURTA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, TAMANHO P AO EXG. FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E COR A DEFINIR.	UN	**310**	R$ 30,47	**R$ 9.445,70**
26.	**CAMISETA** EM PV 67% POLIESTER + 33% VISCOSE. MANGA LONGA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	UN	**320**	R$ 50,63	**R$ 16.201,60**
27.	**CONJUNTO** GARIS (CALÇAS E JALECOS), MANGAS LONGAS EM BRIM PESADO, FAIXA REFLETIVAS CORPO E MANGAS, SERIGRAFIA BRASÃO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, ARTE COSTA E COR A DEFINIR.	UN	**39**	R$ 125,59	**R$ 4.898,01**

LOTE 6				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
28.	**CAMISA GOLA POLO DE PIQUET**, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO P.A 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 195, ANTIPILLING, FECHAMENTO COM 2 BOTÕES NA COR DO TECIDO NA GOLA, ACABAMENTO E COSTURAS EM OVERLOQUE REFORÇADA QUE EVITE ESGARÇAMENTO E DESCOSTURAS. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**405**	R$ 66,50	**R$ 26.932,50**

LOTE 7				VALOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. GERAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
29.	**CAMISA MANGA CURTA FEMININA (CAMISETE)**, CORPO ACINTURADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE	UN	**211**	R$ 75,63	**R$ 15.957,93**

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

	OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADEDO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.				

LOTE 8				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
30.	**CAMISA MANGA CURTA MASCULINA** CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, 120 DE GRAMATURA, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV, ABOTOAMENTO VISTA COM 5 A 6 BOTÕES 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 01 BOLSO NA PARTE FRONTAL À ESQUERDA DE QUEM VESTE, REFORÇADO E BEM-ACABADO COM APLICAÇÃO DE BOTÃO 4F COM 16 MM DE DIÂMETRO, 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG.	UN	**249**	R$ 67,51	**R$ 16.809,99**

LOTE 9				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
31.	**CAMISETAS MALHA FRIA**; CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA, CORES VARIADAS, COM SILK (DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. MÍNIMO DE 04 DESENHOS E 04 INSCRIÇÕES, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 16, P, M, G, GG E EXG E EXGG.	UN	**2.240**	R$ 36,65	**R$ 82.096,00**

LOTE 10				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
32.	**CAMISETA MANGA CURTA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**	R$ 38,34	**R$ 16.869,60**
33.	**CAMISETA MANGA LONGA**, PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, 175 DE GRAMATURA, MALHA FRIA COM ACABAMENTO ANTI PILLING, PROTEÇÃO UV, GOLA RIBANA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**440**	R$ 40,77	**R$ 17.938,80**

LOTE 11				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
34.	**CAMISETA MEIA MALHA MANGA CURTA** NA COR CINZA, TECIDO MEIA MALHA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. LINHA DA COSTURA 100% POLIÉSTER 120. MANGAS CURTAS BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA. A GOLA REDONDA DEVER· SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA RIBANA 1X1, COM 20 MM DE LARGURA, NA COR PRETA. REFORÇO DE GOLA TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR DO TECIDO. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVER· TER 20 MM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA. COSTURA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS. O PRODUTO DEVER· PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR,	UN	**320**	R$ 37,93	**R$ 12.137,60**

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

	OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. DOS TAMANHOS P AO EXG				

LOTE 12				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
35.	**CAMISETA PERSONALIZADOS** TECIDO DRYFIT, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 39,00	**R$ 7.800,00**

LOTE 13				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. GERAL	UNIT.	TOTAL
36.	**CALÇA DE AGASALHO** NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE MALHA COLEGIAL (50% ALGODAO E 50 % POLIÉSTER) ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO, COM NO MÍNIMO 7,5 CM. NA PERNA ESQUERDA CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA. OS TAMANHOS DAS CALÇAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**	R$ 55,60	**R$ 33.360,00**
37.	**CALÇA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 29,35	**R$ 5.870,00**
38.	**JAQUETA DE AGASALHO** MANGA COMPRIDA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O MATERIAL DEVERÁ SER DE TECIDO COLEGIAL (50% ALGADAO E 50% POLIÉSTER), ONDE DEVERÁ CONTER O BRASAO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, SENDO O TAMANHO DO BRASAO EM 8 CM E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "BATAYPORÃ" NO TAMANHO DE 10 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. OS TAMANHOS DAS JAQUETAS SERAO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER DE TAMANHO 08, 10,12,14,16, P, M, G e GG.	UN	**600**	R$ 139,57	**R$ 83.742,00**
39.	**JAQUETA DE INVERNO** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, ZÍPER NYLON 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA PARTE INTERNA DA VISTA, E VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA PARA A FIXAÇÃO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL. COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ELASTANO, REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. FORRO INTERNO COM MANTA MARTELASSE COM GRAMATURA DE 80 G/M2, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA. SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. COR DO TECIDO, BORDADO E SERIGRAFIA À DEFINIR. TAMANHO P AO EXG	UN	**260**	R$ 160,70	**R$ 41.782,00**
40.	**JAQUETA PERSONALIZADO** TECIDO HELANCA SEM FLANELA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER COM BOLSOS, MEDIDAS; PP, P, M, G, GG.	UN	**200**	R$ 77,50	**R$ 15.500,00**

TOTAL	R$ 695.779,08

Fonte: Preço médio obtido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Assistência Social (COMSMAS) após pesquisa mercadológica.

1.1.3 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

1.1.4 A referida aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando como critério o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

1.1.5 A entrega será de 20 (vinte) dias após Nota de Empenho emitido pela Secretaria demandante;

1.1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo também com o interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, preenchidos os critérios da lei.

1.1.7 Em caso de possibilidade da celebração de termo de contrato do saldo remanescente do registro de preço, o prazo contratual terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

1.1.8 O custo estimado total do registro de preços é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente necessidade decorre da demanda da Administração Municipal pela disponibilidade de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizados, destinados ao atendimento de campanhas, eventos, projetos, programas, ações institucionais, atividades educativas, esportivas e demais iniciativas de interesse público desenvolvidas ao longo do período de vigência do registro de preços.

2.1.1. Os materiais são necessários para proporcionar identificação, padronização e organização das equipes e participantes envolvidos nas diferentes ações, bem como para contribuir com a

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

divulgação e visibilidade das campanhas, programas e atividades promovidas pela Administração Municipal;

2.1.2. As demandas apresentam caráter recorrente, porém variável e não simultâneo, podendo ocorrer em diferentes períodos e em quantidades distintas, de acordo com o calendário de atividades e as necessidades efetivamente identificadas. Dessa forma, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento exato em que cada item será necessário ou a quantidade que será efetivamente adquirida;

2.1.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para atender à necessidade identificada, pois permite o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que as futuras aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

2.1.4. A adoção do registro de preços também contribui para o planejamento e a racionalização das aquisições, evitando a realização de procedimentos individualizados para demandas de mesma natureza e reduzindo o risco de aquisição antecipada ou formação de estoques desnecessários de materiais personalizados.

2.1.5. A fundamentação da presente aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços, bem como nas regulamentações municipais aplicáveis, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada utilização dos recursos públicos;

2.2. Assim, o registro de preços constitui solução adequada para assegurar maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, permitindo futuras aquisições de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público;

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

IV. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3. Não será admitida a subcontratação do registro de preços.

4.4. Dos Requisitos Documentais:

4.4.1. A detentora do registro de preços deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do registro de preços ou antes da execução do serviço: CNPJ ativo e compatível com a atividade econômica; comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.5. Do valor e Condições de Pagamento:

4.5.1. O valor global estimado do registro de preços é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme proposta vencedora;

4.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da autoridade competente.

4.6. Do Prazo de Execução

4.6.1. O prazo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo setor competente.

4.6.2. Nas solicitações, deverá constar o prazo de entrega, endereços, bem como fonte de recurso utilizada.

4.7. Da Fiscalização:

4.7.1. A execução do registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada Secretaria;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

4.7.2. Caberá aos fiscais registrar ocorrências, eventuais não conformidades e emitir o termo de atesto da execução como condição para o pagamento.

4.8. Não será admitida a subcontratação do registro de preços

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo para a entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, sob demanda da Secretaria, conforme estipulado na solicitação;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequente.

5.4. Não serão aceitos produtos com avarias, sujos ou manchados;

5.5. As entregas deverão ocorrer sem nenhum custo adicional, de segunda a sexta-feira, caso seja diferente deste, o local será identificado na Autorização de Fornecimento, nas dependências dos seguintes endereços:

- Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, situado a Rua Antônio Nunes da Costa nº 1540, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, situado a Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria de Infraestrutura Pública – SEINFRA, situado a Rua Arlindo Ramos, nº 1088, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situado a Rua Isaías Inácio de Almeida, nº 1523, Centro, em Batayporã/MS.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situado na Avenida Brasil, nº 1069, Centro, em Batayporã/MS.

5.6. A entrega deverá ser feita pela detentora de registro de preços, sem ocorrer nenhum custo adicional, conforme a necessidade da demanda;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

5.7. As camisetas e uniformes poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da detentora de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.13.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento das camisetas/uniformes, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora do Registro de Preço;

5.13.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e posteriormente fiscalizado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

5.13.3. A detentora do registro de preços obriga-se a fornecer, entregar o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referências, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

5.13.4. As camisetas/uniformes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria do Município de Batayporã, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente;

5.13.5. No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência por servidor designado, que verificará a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas (descritas na tabela 1 do item 1.1), integridade física e demais exigências constantes neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a detentora do registro de preços deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

5.13.6. O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a detentora do registro de preços às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021;

VI. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A garantia do registro de preços, do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

6.2. Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado.

6.3. O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

VII. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a correta execução dos fornecimentos decorrentes da Ata.

7.2. Serão responsáveis pela fiscalização desta aquisição, conforme Portaria nº 15/2026, os seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SADEMAT	Regiane Mayra dos Santos	Karine Leal Rodrigues dos Santos
SECEL	Larissa Francisco Viana	Deysielle Alves da Rocha
SEGOV	Vanessa Wruck de Assis	Vanderlei Aparecido dos Santos Reis
SEINFRA	Fabiane Cristine Belasco	Leticia Ribeiro Alves
SMAS	Solange Borges da Silva	Maria Bueno da Silva Aguiar
SMS	Viviane Pereira Teixeira	Mayra Jamila Mourão Michelini

7.3. A fiscalização será exercida de forma sistemática, não eximindo a detentora do registro de preços de suas responsabilidades quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

7.4. Eventuais inconformidades serão registradas e tratadas conforme as disposições registradas, podendo ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

7.5. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.6. A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) responsável, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput)*;

7.6.1 O fiscal do Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.6.2 O fiscal do Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.7. O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.8. O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.9. Somente o detentor Registro de Preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.9.1. A inadimplência do detentor do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

VIII. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de realizar futuras e eventuais aquisições de camisetas, uniformes e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas ao atendimento de diferentes ações, atividades, campanhas, eventos, projetos e programas desenvolvidos pela Administração;

8.2. A demanda apresenta caráter recorrente e variável, considerando que os diferentes itens poderão ser necessários em períodos distintos e em quantidades diversas, de acordo com a programação das atividades e com as necessidades efetivamente identificadas. Além disso, os itens possuem características e finalidades distintas, podendo envolver diferentes modelos, tecidos, tamanhos, cores, acabamentos e formas de personalização, conforme as especificações estabelecidas para cada item;

8.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que as futuras aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.4. A utilização do registro de preços também evita a necessidade de aquisição antecipada de todos os itens, especialmente daqueles destinados a ações ou finalidades específicas, reduzindo o risco de formação de estoques desnecessários e permitindo melhor adequação entre as aquisições realizadas e as demandas efetivamente apresentadas.

8.5. A adoção de procedimento unificado para os itens de natureza semelhante contribui, ainda, para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das condições de fornecimento e o melhor planejamento das aquisições, evitando a realização sucessiva de procedimentos distintos para atendimento de demandas semelhantes.

8.6. A solução mostra-se igualmente adequada sob o aspecto econômico e operacional, pois possibilita melhor planejamento das aquisições, maior previsibilidade dos preços registrados e utilização dos recursos públicos de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria, sem formação de estoques desnecessários.

8.7. Dessa forma, considerando as características e a dinâmica das necessidades relacionadas ao objeto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada e

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

conveniente para viabilizar as futuras aquisições, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante fornecimento conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

IX. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que o fornecimento compreende a confecção e personalização de camisetas/uniformes, devendo a empresa detentora do preço registrado ser integralmente responsável pelo atendimento das especificações, padrões de qualidade, personalização e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle sobre a qualidade, padronização e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto à composição e gramatura do tecido, tamanhos, cores, acabamento, desenhos, inscrições e demais elementos de personalização definidos para cada campanha ou ação.

9.3. Considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência de sua execução a terceiros, entende-se que a empresa fornecedora possui condições de atender integralmente às solicitações da Administração, não sendo necessária a subcontratação para garantir a adequada execução do fornecimento.

9.4. Assim, a empresa detentora do preço registrado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos e pelo atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo permitida a subcontratação do objeto.

X. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, que consiste na aquisição de camisetas/uniformes personalizados, bens de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado.

10.2. O fornecimento pretendido não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a atuação conjunta de diferentes empresas para o cumprimento das obrigações, podendo

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

ser atendido integralmente por empresa individualmente constituída e devidamente habilitada, inclusive quanto à confecção e personalização dos produtos.

10.3. A admissão de empresas em consórcio, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a adequada execução do objeto, podendo acrescentar complexidade à gestão e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto à responsabilização pelo cumprimento das especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

10.4. Dessa forma, considerando a simplicidade e a natureza do objeto, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, a vedação à participação de empresas em consórcio não compromete o caráter competitivo do procedimento, mostrando-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerado como critério o "MENOR PREÇO POR LOTE" nos termos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para criação da Ata de Registro de Preços;

11.2. Somente poderão participar do certame fornecedores que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 079/2025**, que regulamenta a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais no âmbito do Município, verifica-se que, para o presente objeto, não se mostra necessária a adoção de tal benefício. Trata-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, com ampla concorrência entre fornecedores nacionais, não havendo justificativa técnica ou econômica que demonstre vantagem concreta na aplicação de margem de preferência. Ademais, a adoção da margem poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade da margem de preferência ao presente procedimento licitatório.

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

11.4. A não utilização do referido decreto visa preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. O Registro de Preços será formalizada com o licitante vencedor, que se comprometerá a fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no registro de preços.

XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios, consignados no orçamento em vigor;

12.2. O pagamento, decorrente da execução dos objetos será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após à execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestada pelo setor competente;

12.3. O documento de cobrança da detentora de registro de preços será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, regime tributário adotado pela empresa e dados referentes ao processo;

12.4. A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

12.5. Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Batayporã/MS;

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do registro de preços;

12.7. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

12.9. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preços, na forma da legislação aplicável;

12.10. A detentora do registro de preços, durante toda a execução da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

12.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.14. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

12.15. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência do registro de preços;

12.16. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência do registro de preços o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora de registro de preços.

12.17. Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora de registro de preços.

XIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Cópia do documento pessoal do proprietário da empresa (RG ou CNH) e CPF;

II - Cópia do Ato constitutivo;

III - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

V - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

VII - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

IX - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

13.2 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

13.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação -ICMS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

I - Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 **Do Município de Batayporã, compete**:

14.1.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

14.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Detentora de Registro de Preços;

14.1.3 Fornecer e colocar à disposição da Detentora de Registro de Preços, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.1.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Registro de Preços;

14.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

14.1.6 Notificar a Detentora de Registro de Preços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.7 Fiscalizar a execução do registro de preços através do setor competente do município de Batayporã/MS;

14.1.8 Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela Detentora do Registro de Preços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14.2 **Da Detentora de Registro de Preços, compete**:

14.2.1 Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;

14.2.2 Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 Qualquer ato que implique a substituição do registro de preços por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

14.2.3 Atender ao objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencias, Edital e seus Anexos;

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

BADIC202662605

SIGA

14.2.4 Somente divulgar informações acerca dos objetos do registro de preços, que envolva o nome da Administração, mediante sua prévia e expressa autorização;

14.2.5 Manter, durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6 Instruir o fornecimento dos objetos do registro de preços com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitante de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

14.2.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver da causa;

14.2.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do registro de preços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

14.2.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na Ata de Registro de Preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Registro de Preços;

14.2.10 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do registro de preços;

14.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;

14.2.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do registro de preços;

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA

14.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.2.14 Indicar preposto para representa-la durante a execução do registro de preços.

XV. ESTIMATIVAS DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1.2. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 695.779,08** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

15.1.3. Preços unitários das pesquisas realizadas, através de 03 (quatro) fontes de preço, sendo 01 (uma) fonte de pesquisa (Banco de Preços), já descritas no Estudo Técnico, em anexo, do qual foi realizada a escolha do valor médio, dos orçamentos disponíveis para obtenção do valor final, conforme mostrado na tabela Subanexo X, anexada a este processo.

XVI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As contratações estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2026, recursos para a referida contratação**.**

16.2. Deverão ser utilizados para pagamentos Recursos Próprios do município consignados no orçamento em vigor.

Batayporã – MS, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por: Frederico Cavalcante Ogura

Assessor Técnico – Compras SMAS

Aprovado por: Thayse Cardoso de Melo

Secretária de Assistência Social

BADIC202662605

Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 09/11/2026 08:31:20 - Documento Nº: 252911-5851 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252911-5851

SIGA